



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1580 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1968

Autoriza pavimentação.

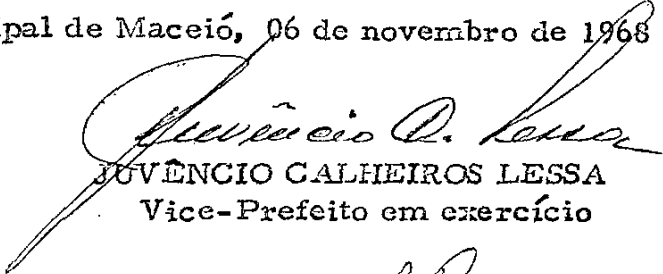
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

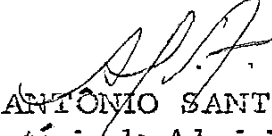
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a estrada que liga a BR-101 ao distrito de Fernão Velho, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.3-99, ítem 53, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de novembro de 1968


JUVENÍCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1968.


BENEDITO VIEIRA DA ROCHA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração